



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.389/2012

“DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE UM TERRENO, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A MÁRCIA PETROLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, **aprovou** e Eu **sanciono** e publico a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **ALIENAR** um terreno a **MÁRCIA PETROLI**, pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado na Avenida das Esmeraldas, nº 1126, Distrito de Moraes Almeida, Setor – 002, Quadra – 067, Lote – 0203, neste município de Itaituba-PA, medindo 20,00 metros de frente e fundos, 40,00 metros pelas laterais direita e esquerda, perfazendo uma área total de 800,00 metros quadrados, limitando-se:

| | |
|----------------|---------------------------|
| Frente: | Avenida das Esmeraldas |
| Lado Direito: | Com Carmo Francisco Alves |
| Lado Esquerdo: | Com Itamar Cardoso |
| Fundos: | Com o lote 423 |

Art. 2º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93** e alterações posteriores, que disciplina a Alienação de Terras Patrimoniais do Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, em 02 de maio de 2012.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

PAULO CÉZAR DO REGO CORREA
Secretário Municipal de Administração